DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cristópolis

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI
LEI . . . . . .

LEI

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 374/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar Imóvel rural pertencente ao ESPÓLIO DE ALOÍSIO MAIA FRANCO e de LUZ FERNANDES FRANCA, com área total de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) conforme matrícula nº R-1-1377 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Angical/BA, Declarado de utilidade Pública, Localizado no Povoado de Sitio do Hermenegildo, Município de Cristópolis/BA, e da Outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel rural descrito e caracterizado como:

> Área de terra, sem benfeitorias, situada no Povoado de Sítio José Hermenegildo, Zona Rural do Município de Cristópolis/BA, CEP:47.950-000, sendo parte integrante da **FAZENDA "SANTO ANTÔNIO"** conforme certidão da matrícula imobiliária nº R-1-1377 do Cartório de Registro de Imóveis de Angical/BA, coordenadas de GPS Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central -45, cujos vértices são Pt0 (N 8659661.85 m / E 570007.02 m), Pt1 (N 8659583.90 m / E 570025.02 m), Pt2 (N 8659565.90 m / E 569947.07 m), Pt3 (N 8659643.85 m / E 569929.07 m), retornando ao Pt0; **área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados)** localizado às margens da BA 449, saída para o Município de Cotegipe-BA, o qual já fora declarado de utilidade pública, através do **Decreto Municipal nº 52/2025** publicado no Diário Oficial do Município no dia 16 de julho, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo único – A área de terra está delimitada na planta que segue em anexo, pertencente ao **ESPÓLIO DE ALOÍSIO MAIA FRANCO** e de **LUZ FERNANDES FRANCA**, conforme matrícula nº R-1-1377 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade

Certificação Digital: UKZC1FX4-2AD6MYEI-CXSMASXV-2FMXLRMF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

de Angical/BA, representado por suas herdeiras, Sras. Mary Anne Fernandes França (CPF nº 136.446.938-38, RG nº 24.724.498-3) e Terezinha Joyce Fernandes França (CPF nº 036.058.198-31, RG nº 122.717-33 SSP/SP), residentes na Rua Maria Leonete da Silva Nobrega, nº 306, Vila Ida, CEP 05454-010, São Paulo/SP.

ART.2º – O imóvel expropriado foi avaliado em **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, e se destina à construção de edifício público destinado às atividades específicas da Administração Municipal na área da Educação Municipal.

ART.3º – Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis-BA, em 21 de agosto de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: UKZC1FX4-2AD6MYEI-CXSMASXV-2FMXLRMF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 374/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária Nº 374/2025 que ***"Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar Imóvel rural pertencente ao ESPÓLIO DE ALOÍSIO MAIA FRANCO e de LUZ FERNANDES FRANCA, com área total de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) conforme matrícula nº R-1-1377 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Angical/BA, Declarado de utilidade Pública, Localizado no Povoado de Sitio do Hermenegildo, Município de Cristópolis/BA, e da Outras Providencias"*** nos termos do recebimento do Ofício nº 131/2025, de 21 de agosto de 2025, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 21 de agosto de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 375/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar Imóvel rural pertencente ao casal Sr, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA e MARIA ARAÚJO DA ROCHA, com área total de 7.054,95 m² (sete mil e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), declarado de utilidade Pública, Localizado no Povoado de Lagoa do Oscar, Município de Cristópolis/BA, e da Outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel rural descrito e caracterizado como:

Área de terra, sem benfeitorias, situada no Povoado de Lagoa do Oscar, nesta cidade de Cristópolis-BA, CEP 47.950-000, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada, com base no Datum SIRGAS 2000 – Meridiano Central -45**, com área de 7.054,95 m² (sete mil e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)**; Deste, segue confrontando com ADERVAL FERREIRA DA SILVA, com azimute plano de 172°30'45.61" e distância de 84,85 m, até o vértice Pt1 (N 8648651.08 m / E 601677.81 m); Deste, segue confrontando com a Rodovia BR-242, com azimute plano de 271°46'02.19" e distância de 82,94 m, até o vértice Pt2 (N 8648653.64 m / E 601594.91 m); Deste, segue confrontando com NEUZA NOVAIS DA SILVA, com azimute plano de 357°30'15.96" e distância de 34,64 m, até o vértice Pt3 (N 8648688.24 m / E 601593.40 m); Deste, segue confrontando com a mesma, com azimute de 265°51'50.80" e distância de 14,66 m, até o vértice Pt4 (N 8648687.19 m / E 601578.78 m); Deste, segue confrontando novamente com a mesma, com azimute de 353°09'04.32" e distância de 42,27 m, até o vértice Pt5 (N 8648729.15

Certificação Digital: UKZC1FX4-2AD6MYEI-CXSMASXV-2FMXLRMF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

m / E 601573.74 m); Deste, segue confrontando com PETRÔNIO DE SOUZA PORTO, com azimute de 86°16'38.92" e distância de 93,22 m, até retornar ao vértice Pt0, encerrando o perímetro no qual já fora declarado de utilidade pública, através do **Decreto Municipal nº 57/2025** publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de agosto de 2025, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo único – A área de terra está delimitada na planta que segue em anexo, pertencente ao casal **Sr, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA e MARIA ARAÚJO DA ROCHA**, com área total de **7.054,95 m² (sete mil e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados),** localizado no Povoado de Lagoa do Oscar, Município de Cristópolis/BA,

ART.2º – O imóvel expropriado foi avaliado em **R$ R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, e se destina à construção de edifício público destinado às atividades específicas da Administração Municipal na área da Educação Municipal.

ART.3º – Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis-BA, em 21 de agosto de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: UKZC1FX4-2AD6MYEI-CXSMASXV-2FMXLRMF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 375/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária Nº 375/2025 que ***"Autoriza o Poder Executivo a Desapropriar Imóvel rural pertencente ao casal Sr, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA e MARIA ARAÚJO DA ROCHA, com área total de 7.054,95 m² (sete mil e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), declarado de utilidade Pública, Localizado no Povoado de Lagoa do Oscar, Município de Cristópolis/BA, e da Outras Providencias".*** nos termos do recebimento do Ofício nº 131/2025, de 21 de agosto de 2025, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 21 de agosto de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 377/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cristópolis - Bahia, autorizando a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 e alteração de nomenclatura de secretaria, para atendimento a Lei nº 38/2025 – Lei de Reorganização da Estrutura Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Em atendimento ao Lei Complementar de Reorganização da Estrutura Administrativa, a Secretaria 08 – Unidade Orçamentária 02.07.000 passa a ter a nomenclatura de Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento de 2025 a Secretaria abaixo indicada:

SECRETARIA: 21 – Secretaria Municipal de Transporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.000 – Secretaria Municipal de Transporte
FUNÇÃO:26 – Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA:104 Cidade Linda, Cidade Limpa

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento 2025 a dotação orçamentária na forma a seguir:

26.782.104.2.105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

ELEMENTO	VALOR	FONTE
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00	1500
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	8.315,00	1500
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00	1500
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00	1500
3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros P. Física	1.000,00	1500

Certificação Digital: UKZC1FX4-2AD6MYEI-CXSMASXV-2FMXLRMF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros P. Jurídica	15.000,00	1500

Parágrafo único Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão da anulação parcial da dotação abaixo indicada, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº 4.320/64.

15.452.104.2.065 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento 2025 a dotação orçamentária na forma a seguir:

SECRETARIA: 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
FUNÇÃO: 27– Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA: 101 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer para um Novo Tempo

27.811.101.2.106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

ELEMENTO	VALOR	FONTE
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	77.000,00	1500
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.900,00	1500
3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.000,00	1500
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00	1500
3.3.90.36 - Outros serviços Terceiros P. Física	1.000,00	1500
3.3.90.39 - Outros serviços Terceiros P. Jurídica	10.000,00	1500

Parágrafo único Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão da anulação parcial da dotação abaixo indicada, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº 4.320/64.

13.392.104.2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art.5° A ação específica criada na presente lei, torna-se meta incluída no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certificação Digital: UKZC1FX4-2AD6MYEI-CXSMASXV-2FMXLRMF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro, Cristópolis.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

Gabinete do Prefeito, Cristópolis-BA, em 21 de agosto de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: UKZC1FX4-2AD6MYEI-CXSMASXV-2FMXLRMF
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cristopolis
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

SANÇÃO A LEI ORDINÁRIA Nº 377/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária Nº 377/2025 que ***"Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cristópolis - Bahia, autorizando a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 e alteração de nomenclatura de secretaria, para atendimento a Lei nº 38/2025 – Lei de Reorganização da Estrutura Administrativa."*** nos termos do recebimento do Ofício nº 131/2025, de 21 de agosto de 2025, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cristópolis, Bahia, em 21 de agosto de 2025.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
PREFEITO MUNICIPAL